



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 960/2021**

**“INSTITUI A FESTA DO ESPORTE NO  
MUNICÍPIO DE MACUCO E INCLUI NO  
CALENDÁRIO OFICIAL.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º-** Fica instituído no Município de Macuco – RJ a Festa do Esporte a ser realizada anualmente no mês de janeiro.

**Art. 2º -** A Festa do Esporte terá um cunho não só comemorativo, mas terá também o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas esportivas, ressaltando sua importância para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, inserção social, enquanto prática esportiva, instrumento de integração social, através de competições e torneios, em diversas modalidades coletivas e individuais.

**Art. 3º-** As atividades e eventos da Festa do Esporte poderão ser organizadas por entidades públicas e privadas, bem como integrantes da sociedade civil organizada, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive as atividades ocorrerem em espaços públicos e/ou privados do Município que apresentarem disponibilidade e permissão.

**Art.4º-** A Festa do Esporte será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macuco.

**Art.5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2021.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito

*Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson Epifânio Dionizio.*